

Órgão: Município de Cordilheira Alta
Setor: Secretaria de Agricultura
Responsável: Claudio João Possa
E-mail: agricultura@pmcordi.sc.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços de castração e microchipagem de cães e gatos pertencentes ao município de Cordilheira Alta/SC, com recursos oriundos do Programa PET LEVADO A SÉRIO -PLAS” do Governo do Estado de Santa Catarina, instituído pelo Decreto nº 990 de 19 de maio de 2025.

Visando diminuir a concentração de animais de rua, tornam-se necessárias ações efetivas voltadas ao controle populacional de animais errantes, contribuindo para a saúde pública, o bem-estar animal e a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

A castração é amplamente reconhecida como o método mais eficaz, ético e sustentável para o controle populacional de cães e gatos, estando em conformidade com as políticas públicas de saúde e bem-estar animal e com as diretrizes da Lei nº 18.177/2021, que dispõe sobre a política de controle populacional de animais domésticos.

A melhoria da qualidade de vida da população é um dos principais benefícios gerados pela implantação do programa de castração e controle populacional de cães e gatos. Com a redução do número de animais abandonados nas ruas, o município torna-se um ambiente mais seguro e saudável, diminuindo a exposição da população a riscos como doenças zoonóticas e acidentes de trânsito causados por animais soltos. Além disso, a convivência em espaços públicos mais limpos e organizados contribui para o bem-estar coletivo e para o fortalecimento do senso de comunidade. Esse impacto positivo na saúde e no convívio social reflete diretamente na satisfação e na segurança dos moradores, promovendo um ambiente urbano mais equilibrado e harmonioso para todos.

A prefeitura não dispõe de equipamentos nem mão de obra capacitada para esse serviço, portanto, é necessário analisar as possibilidades para a demanda, garantindo a adequada execução dos procedimentos, o cumprimento das normas legais e o respeito ao bem-estar animal.

II – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Este estudo buscou as alternativas possíveis para suprir o objeto, sendo verificado que a Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta não dispõe de estrutura própria, equipamentos adequados, nem de equipe técnica capacitada para a execução desse serviço.

Considerou-se a possibilidade de contratação por meio dos consórcios dos quais o município faz parte. Contudo, constatou-se que esses consórcios não dispõem de objeto licitado que atenda à presente demanda. Da mesma forma não foram encontradas atas de registro de preços que possibilitassem a adesão (“carona”), uma vez que, devido às especificidades do serviço quanto pelos custos de deslocamento envolvidos, nenhuma ata vigente se mostraria adequada.

Assim, faz-se necessário uma contratação que disponha de equipamentos e equipe profissional habilitada, garantindo a adequada execução dos procedimentos, o cumprimento das normas legais e o respeito ao bem-estar animal. Verifica-se a vantajosidade para esta forma de contratação, considerando aspectos como eficiência, qualidade, custo-benefício e facilidade de gestão.

Considerando que o serviço exige equipe técnica qualificada (médicos veterinários, auxiliares e apoio técnico), além de equipamentos e insumos específicos, que garantam a segurança, o bem-estar dos animais e o cumprimento das normas sanitárias e legais vigentes a contratação de empresa especializada é a forma adequada encontrada para suprir as referidas demandas.

Não se vislumbrou outras alternativas para contratação do objeto.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, COM INFORMAÇÃO QUANTO À UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO
--

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

A realização de processo licitatório, permitindo a apresentação de novas propostas, mostra-se a solução mais adequada, pois possibilita a contratação conforme a necessidade do município, com a obtenção do melhor preço e da melhor proposta técnica.

Em análise de mercado, verificou-se que o Município de Cordilheira Alta/SC não possui clínicas veterinárias instaladas que realizem cirurgias de castração. Dessa forma, a alternativa mais viável é a contratação de empresa especializada que possua castramóvel, possibilitando o deslocamento desta, para a execução dos serviços diretamente no município.

A contratação de empresa que disponha de unidade móvel (castramóvel) é imprescindível, tendo em vista que grande parte dos animais a serem atendidos pertencem a famílias em situação de vulnerabilidade social, as quais não possuem condições financeiras para realizar o transporte dos animais até outras localidades. Ademais, após o procedimento cirúrgico, os animais encontraram-se em estado debilitado, o que inviabiliza deslocamentos longos que possam causar-lhes sofrimento ou riscos à saúde.

A prestação dos serviços deverá observar toda a legislação vigente, assegurando o cumprimento das normas sanitárias e de bem-estar animal. A contratação de empresa com profissionais devidamente habilitados garantirá a qualidade e segurança na execução dos procedimentos.

Considerando tratar-se de serviço comum, a modalidade de licitação Pregão apresenta-se como a mais apropriada, por permitir ampla concorrência e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a forma mais eficiente, uma vez que não é possível definir previamente a quantidade exata de animais a serem castrados, pois faz-se necessária a realização do levantamento dos animais de rua, que circulam por diferentes locais, o que impossibilita nesta etapa uma estimativa precisa.

O serviço será contratado e organizado em (mutirão) sendo em 01 ou até 02 mutirões se necessários, com estimativa de castração de no mínimo 50 animais por mutirão.

A execução dos serviços deverá ocorrer em ponto estratégico do município, de forma a facilitar o acesso da população e evitar o deslocamento excessivo dos animais, que muitas vezes não se adaptam ao transporte em veículos.

As datas para realização do serviço serão previamente definidas e organizadas em conjunto com a contratada.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, COM INFORMAÇÃO DE COMO FORAM OBTIDAS
--

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO) DE CANINOS E FELINOS, INDEPENDENTEMENTE DO SEXO, RAÇA E PESO, COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PÓS-OPERATÓRIOS (ANTIBIÓTICO + ANTI-INFLAMATÓRIO E POMADA CICATRIZANTE) E COLAR ELISABETANO, COMPATÍVEIS COM CADA ESPÉCIE E PORTE, EM UNIDADE MÓVEL (CASTRAMÓVEL) - COM SERVIÇO DE MICROCHIPAGEM	und	102

As quantidades foram estimadas com base na projeção do número de animais de famílias em condição de vulnerabilidade social e demais cães e gatos que circulam em situação de rua, que necessitarão de castração.

V – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Pelo fato de não haver ainda a edição do plano de contratações anual do Município, fica dispensada essa exigência prevista no inciso V de parágrafo 5º do art. 13 da lei 141 de 04 de abril de 2023 neste ETP.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas do valor para contratação ficarão em torno de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

VII – REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM ATENDIDOS PELO CONTRATADO

É importante a contratação de empresa/profissionais que atendam as especificidades para o referido objeto e que demonstre capacidade técnica e experiência comprovada para execução dos mesmos.

As ações de castração serão iniciadas mediante autorização e solicitação do setor requisitante.

O fornecimento consistirá na realização de mutirão, de forma itinerante, previamente agendado, em comum acordo entre a licitante vencedora e o setor requisitante, no município de Cordilheira Alta/SC.

A avaliação da qualidade dos serviços será verificada na ocasião da sua realização e sempre que os fiscais ou responsáveis julgarem necessário.

A empresa vencedora deverá atender todas as condições, prazos e especificações necessárias para atendimento da demanda.

O serviço a ser entregue deverá estar em conformidade com a legislação vigente.

A contratada deverá realizar as cirurgias em unidade móvel (castramóvel) devidamente equipada, com equipamentos, insumos (luva de procedimento, luva cirúrgica estéril, álcool, iodo, anestésicos, seringas agulhadas, lâminas de bisturi, fios agulhados de sutura – poliglactina 910 e nylon, com numeração definida pelo cirurgião, cateter, esparadrapo, gaze, colar elizabetano, bem como qualquer outro material ou medicamento que o cirurgião responsável julgar necessário) e instrumental cirúrgico devidamente esterilizado necessário para a castração, bem como dispor dos chips para a implantação.

O castramóvel deverá ter Licença de Funcionamento pela Vigilância Sanitária e estar regularizado com o CRMV/SC, com registro de pessoa física e jurídica e cópia

da ART e carteira profissional do responsável técnico pela execução dos serviços concedida pelo CRMV/SC.

A equipe que realizará as cirurgias deve ser composta por profissionais capacitados, incluindo um médico veterinário cirurgião, um médico veterinário anestesista e assistentes para cadastramento, preenchimento de fichas e aplicação de microchips, garantindo um atendimento completo e de qualidade aos animais.

A contratada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de castração e chipagem, contando com profissionais qualificados, especialmente médicos veterinários especializados em cirurgia de castração. É imprescindível que a empresa possua todas as licenças e certificações necessários para realizar procedimentos veterinários, garantindo a conformidade legal e o cumprimento das normas estabelecidas.

A contratada será responsável pelo fornecimento, instalação e desinstalação de todos os equipamentos necessários (mesa cirúrgica e auxiliar, cilindro de oxigênio, foco cirúrgico, equipamentos de monitoramento anestésico, entre outros).

O local de realização das castrações (unidade móvel) deve atender a padrões sanitários adequados, proporcionando um ambiente seguro e higiênico para os animais. Isso inclui manutenção de áreas limpas e esterilizadas, bem como a disponibilidade de equipamentos e materiais adequados para os procedimentos, como instrumentos cirúrgicos esterilizados, anestésicos seguros e material de sutura de qualidade.

Durante a castração, é fundamental que a empresa siga rigorosos protocolos de segurança e bem-estar animal, garantindo o manejo adequado dos animais, o uso de anestesia apropriada e a monitorização pós-operatória.

A proposta final da contratada contemplará os gastos extras com anestesia especial, necessária para algumas raças (Pinshcer, Border Collie, Dauschund, Lhasa Apso, Shitsu, Yorkshire, etc.), medicações (antibiótico, analgésicos, anti-inflamatórios), etc.

Não poderá ser cobrado, de forma alguma, nenhum valor dos tutores dos animais.

A contratada é responsável pelo gerenciamento de resíduos, seguindo todas as etapas necessárias, desde a segregação até a disposição final, em conformidade com as normas ambientais vigentes e os princípios éticos de sustentabilidade. Esse cuidado é essencial para mitigar impactos ambientais e garantir uma atuação responsável da empresa.

Será realizada a esterilização cirúrgica (castração) com procedimentos pré-operatórios (exame clínico, certificação do jejum, tricotomia e internação), transoperatório (cirurgia de esterilização para fêmeas - ovariossalpingo-histerectomia, e para machos - orquiectomia) e pós-operatório (assistência ao animal até a cicatrização dos pontos), em cães e gatos.

Os serviços não incluem procedimentos clínicos ou cirúrgicos extras que não estejam estritamente relacionados com as cirurgias de esterilização ou expressamente relacionados neste instrumento.

Não deverá ser realizada a cirurgia em animais com idade inferior a 04 meses de idade, salvo em casos de expressa recomendação veterinária, devidamente justificada. Não deverá ser realizada a cirurgia quando detectadas condições físicas e patológicas que constituam maior risco de morte ao animal, cabendo ao médico veterinário esclarecer e orientar os responsáveis sobre os encaminhamentos necessários.

Todos os animais aptos ao procedimento de castração deverão ser acompanhados por profissional com formação em medicina veterinária durante a fase pré, trans e pós-cirúrgico e até o pleno restabelecimento do paciente/animal do plano anestésico.

A empresa realizará a avaliação pré-cirúrgica do animal, podendo inabilitar a execução do procedimento em casos de animais que apresentem más condições de saúde, idade não indicada para o procedimento, em período de cio, gestantes no final da gestação, animais doentes, escore corporal muito alto ou muito baixo, cães e gatos de raças braquicefálicas ou qualquer outra condição que possa implicar no insucesso do procedimento. O profissional responsável deverá emitir um relatório com o motivo do veto em 03 (três) vias, sendo uma do tutor, uma da contratada e outra deverá ser encaminhada ao contratante.

A contratada entregará um relatório assinado pelo médico veterinário ao responsável do animal que venha a sofrer alguma intercorrência ou óbito durante o procedimento pré, trans ou pós-cirúrgico, explicando o quadro clínico e as razões que foram determinantes para tal ocorrência.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os medicamentos nas fases de pré, trans e pós-cirúrgico de acordo com a espécie e peso do animal em questão, inclusive do colar elizabetano ou roupa cirúrgica. Fica vedada a cobrança de qualquer valor aos tutores dos animais.

A contratada deverá fornecer as informações, orientações e recomendações técnicas necessárias aos tutores quanto aos cuidados pré e pós-operatórios, retirada de pontos, conforme espécie em questão.

Os pontos de pele devem ser feitos com fio absorvível ou técnica de ponto interno (intradérmico), exceto em intercorrências cirúrgicas onde seja necessário maior acesso.

Deverá ser inserido microchip no momento em que o animal estiver sedado e realizar o cadastro no sistema específico, atrelando o CPF do tutor ou responsável ao animal.

Os animais a serem castrados deverão ser transportados pelo responsável do animal.

Será de total responsabilidade da contratada, a qualidade do serviço.

Caso o serviço apresentado não corresponda ao exigido no instrumento convocatório (Edital), a licitante vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pelo servidor responsável pelo recebimento, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, conforme determina a Lei nº 14.133/21.

A entrega dos serviços deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações do serviço.

Poderão participar do processo de contratação todas as pessoas jurídicas do ramo de atuação compatível com o objeto, que não possuam sanções impeditivas de contratar com a Administração Pública e estejam regularmente habilitadas junto às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como em conformidade com o FGTS e a Justiça do Trabalho e possuam a qualificação técnica e profissional necessárias;

Não se verifica a viabilidade da contratação ser exclusiva de Micro e pequenas empresas, pois não se tem conhecimento de número mínimo de empresas deste porte na região, capazes de suprir a demanda desta contratação.

A execução dos serviços será realizada conforme demanda, de acordo com a necessidade, em mutirão programado e organizado em conjunto município/contratada.

O serviço a ser entregue deverá estar de acordo com a solicitação da contratante, emitida pelo setor solicitante da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta/SC.

Os serviços serão recebidos, provisoriamente pelo responsável ao acompanhamento e fiscalização contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações.

Os pagamentos serão efetuados por serviço realizado, após conferência e recebimento definitivo com atendimento as especificações.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O item não será divisível, pois há a necessidade de se manter o padrão na prestação de serviços, bem como de execução de todas as etapas, contemplando pré operatório, anestесias, cirurgias e garantia da execução de acordo.

A execução dos serviços de forma unificada assegura maior controle administrativo e fiscalização por parte do Município, otimizando o acompanhamento das metas, o gerenciamento dos recursos e a emissão de relatórios técnicos padronizados. Ressalta-se, ainda, que a contratação de uma única empresa possibilita melhor

planejamento logístico, reduz custos operacionais e garante continuidade e uniformidade na execução do serviço, o que é essencial para o êxito do programa de controle populacional de cães e gatos.

Além disso, a contratação de uma única empresa para a execução integral dos serviços de castração e microchipagem justifica-se pela necessidade de padronização dos procedimentos, da qualidade técnica e do controle operacional durante toda a execução do programa. A atuação de múltiplas empresas poderia gerar divergências quanto aos métodos cirúrgicos, protocolos anestésicos, registros e identificação dos animais, bem como na logística de atendimento e no controle sanitário, comprometendo a eficiência e a rastreabilidade dos resultados.

O próprio TCU já entendeu que seria legítima, a reunião de elementos de mesma característica, quando a adjudicação de itens isolados onerar "o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual", o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.

A contratação abrangerá todas as demandas relacionadas e execução do objeto, compreendendo exames, anestésias, cirurgias e demais intervenções necessárias ao bom andamento dos procedimentos.

A prestação será realizada de forma agendada, conforme solicitação prévia do Município, observando-se os quantitativos e as orientações repassadas pela administração.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com esta contratação estão alinhados aos objetivos estratégicos da municipalidade, visando garantir a eficiência e adequada prestação de serviços. A contratação tem como resultado pretendido assegurar o controle populacional de animais, contribuindo para a saúde pública, o bem-estar dos animais e a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente a celebração contratual, deve-se garantir a previsão orçamentária e a disponibilidade de recursos financeiros para a execução contratual, dos recursos proveniente do convênio e a designação do servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, assegurando o controle da execução, a aferição dos resultados e a observância das normas técnicas e legais.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não foram constatados nos estudos realizados, nenhum impacto ao meio ambiente advindos da pretendida contratação, uma vez que esta contratação será de prestação de serviços que serão efetuados em locais apropriados, não necessitando de ajustes ambientais. A contratada é responsável pelo gerenciamento de resíduos, seguindo todas as etapas necessárias, desde a segregação até a disposição final, em conformidade com as normas ambientais vigentes e os princípios éticos de sustentabilidade. Esse cuidado é essencial para mitigar impactos ambientais e garantir uma atuação responsável da empresa.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante dos elementos apresentados no decorrer deste ETP, considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum do item, conclui-se pela viabilidade da contratação e que a melhor solução é a contratação através de processo para recebimento de novas propostas com preços vantajosos.

XIV – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTES ETP

Claudio João Possa

Cordilheira Alta/SC, 19 de dezembro de 2025.

Claudio João Possa
Secretaria de agricultura